

L E I Nº 3496/89  
de 17 de maio de 1989

N.º 601 de 19/05/1989

Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar, mediante venda, 3.887 lotes de terreno de seu patrimônio, integrantes da 1ª e 2ª etapas do loteamento "Campo dos Alemães" e dá providências a respeito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a alienar, mediante venda, 3.887 (três mil, oitocentos e oitenta e sete) lotes de terreno integrantes do seu patrimônio, referentes a 1ª e 2ª etapas do loteamento denominado "Campo dos Alemães".

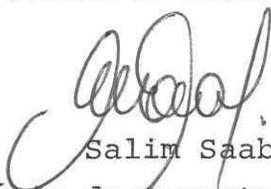
Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior se fará a famílias de baixa renda, em atendimento ao Programa Habitacional do Município, com estrita observância do critério seletivo promovido em maio e outubro de 1988.

Artigo 3º - As plantas de localização e de marcação do imóvel loteado, o laudo avaliatório, o memorial descritivo da área maior no qual estão insertos os lotes de terreno e o registro público do loteamento, farão parte integrante desta lei e a ela estão anexos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a lei nº 3322/88, de 22 de abril de 1988.

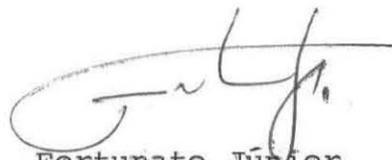
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
17 de maio de 1989.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
Salim Saab  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Lei nº 3496/89 - fls. 02

Registrada e publicada na Divisão de Formali-  
zação de Atos, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos  
e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

